



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

sexta-feira, 27 de novembro de 2020

Ano VIII - Edição nº 00752 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Nova Redenção publica



Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

novaredencao.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0A9559FE9290E8AF70D95DB4B4FDE81D

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 068, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.
DECRETO Nº 069, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.
DECRETO Nº 070, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.
- RESOLUÇÃO Nº 005 DE 27 DE NOVEMBRO 2020
- EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS 054/2020 E 055/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

DECRETO Nº 068, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

Nomeia Secretaria da Escola Municipal Maria Emilia Santos dos Anjos.

A Prefeita Municipal de Nova Redenção, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, da forma que autoriza a Lei Municipal Nº 161 de 20 Setembro de 2017,

Resolve:

Art. 1º Nomear, para provimento do Cargo em Comissão de Secretaria da Escola Municipal Maria Emilia Santos dos Anjos, a Srª. **Soraia Oliveira dos Anjos.**

Art. 2º O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e destitui eventual nomeação anterior.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Redenção, Bahia, 26 de Novembro de 2020.

Guilma Rita de Cassia Gottschall da Silva Soares.
PREFEITA MUNICIPAL

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90
email: pmnovaredencao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

DECRETO Nº 069, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

Nomeia Secretaria Escola Municipal José Amando Salles Mascarenhas.

A Prefeita Municipal de Nova Redenção, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, da forma que autoriza a Lei Municipal Nº 161 de 20 Setembro de 2017,

Resolve:

Art. 1º Nomear, para provimento do Cargo em Comissão de Secretaria da Escola Municipal José Amando Salles Mascarenhas, a Sr^a. **Delmara Conceição de Araujo.**

Art. 2º O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e destitui eventual nomeação anterior.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Redenção, Bahia, 26 de Novembro de 2020.

Guilma Rita de Cassia Gottschall da Silva Soares.
PREFEITA MUNICIPAL

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90
email: pmnovaredencao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

DECRETO Nº 070, de 26 de novembro de 2020.

Prorroga o prazo de suspensão das aulas presenciais nas unidades da rede pública de ensino de Nova Redenção - Bahia, para fins de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19).

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a prorrogação da suspensão do retorno das atividades escolares presenciais no âmbito do Estado da Bahia;

Considerando que a manutenção da atual taxa de transmissibilidade e do baixo índice de ocupação dos leitos clínicos e de UTI para COVID-19, no âmbito do Estado da Bahia, condição essencial para evitar o retorno às medidas mais rígidas de isolamento social;

Considerando a natureza essencial das atividades exercidas pelo Poder Executivo Municipal, cuja continuidade deve ser garantida mediante o estabelecimento de condições de segurança sanitária, visando à preservação da saúde dos servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos ofertados, de modo a evitar aglomerações e a disseminação do Sars-Cov-2;

Considerando que a adoção de condições de segurança sanitária auxiliará na prevenção e na contenção da disseminação da pandemia, possibilitando que se salvem vidas e se evite a sobrecarga nas unidades hospitalares do Estado da Bahia;

Considerando as publicações dos **DECRETOS N.º 26,28 E 29, DE MARÇO DE 2020** e da Portaria Conjunta SMS/SME de Nova Redenção Ba, N.º 03 de 27 de maio de 2020 que dispõe sobre as medidas de gerenciamento, monitoramento, providências e controle ao novo Coronavírus (COVID-19), bem como, a constituição da COMISSÃO INTERSETORIAL com os representantes de vários segmentos, onde cria-se medidas a serem adotadas portadas as Instituições de Ensino no âmbito do município de Nova Redenção -Bahia.

Considerando a ata – que institui a Comissão de Gerenciamento e Monitoramento da Pandemia da Covid-19 e outras providências para o retorno às aulas, pós-pandemia, nas escolas públicas e privadas do Município de Nova Redenção – Ba. Para Gestão das Ações de combate da COVID-19 no âmbito do Sistema Municipal de Ensino do município de Nova Redenção, cujo objetivo é construir diretrizes para orientar as redes de ensino na elaboração de protocolos e normas

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90
email: pmnovaredencao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

para o enfrentamento da crise sanitária provocada pelo novo Coronavírus, com desdobramentos e tomadas de decisões para a Educação;

Considerando os diversos pronunciamentos realizados por entidades e associações ligadas ao ensino, bem como a consulta pública realizada junto a profissionais da educação, discentes e familiares, todos em favor de, neste momento, seja mantida a suspensão das atividades escolares presenciais;

DECRETA:

Rede pública de ensino

Art. 1º Fica suspensa a realização de aulas presenciais, no ano de 2020, na rede pública de ensino do município de Nova Redenção -Bahia.

§1º A prorrogação da suspensão das aulas a que se refere o *caput* deste artigo não implica, necessariamente, na prorrogação do calendário escolar, nos termos da resolução do Conselho Municipal de Educação (CME) Nº 05/2020 de 21 de agosto de 2020, que será cumprido mediante estratégias de ensino de forma não presenciais.

§ 2º A prorrogação da suspensão das aulas presenciais não poderá impor prejuízos ao calendário letivo dos estudantes, especialmente daqueles que estão cursando o último ano do ensino fundamental, incluindo a educação de jovens e adultos, devendo ser assegurado o cumprimento da carga horária por meio de estratégias alternativas de ensino a fim de garantir a certificação dos estudantes.

Disposições finais

Art. 2º Competirá à Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte (SME), a adoção de todas as medidas necessárias à implementação das disposições deste Decreto, no âmbito de suas competências, podendo editar normas complementares à sua execução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 26 de novembro de 2020.

Guilma Rita de Cassia Gottschall da Silva Soares
Prefeita Municipal

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90
email: pmnovaredencao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA REDENÇÃO- BA

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo do Co-financiamento do Governo Federal- Sistema Único de Assistência Social 2019 e Deliberações do Programa Bolsa Família - IGDBF e do IGD SUAS.

RESOLUÇÃO Nº. 005 de 27 de Novembro de 2020.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -- CMAS**, na Sessão Ordinária realizada no dia 26 de Novembro de 2020, no uso das competências que lhe confere a Lei no. 03 de 15 de Janeiro de 1997, em observação também as normas gerais de organização de Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal No. 8742 de 07 de dezembro de 1993.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovação do Demonstrativo do Co-financiamento do Governo Federal- Sistema Único de Assistência Social 2019.

Art. 2ª - Aprovar Deliberações do Programa Bolsa Família - IGDBF e do IGD SUAS.

Art. 3o - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nova Redenção, 27 de Novembro de 2020.


Luciene Santos Teixeira de Jesus
Vice Presidente do CMAS

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N, Centro, CEP 468935-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO** torna público que firmou Termo de Aditamento de prazo do Contrato Nº 055/2020, oriundo da tomada de preço Nº **003/2020**, cuja Contratada é a empresa **R C LAGO DIAS ENGENHARIA - ME**, cujo **OBJETO**: O presente termo aditivo tem como objeto de prorrogação do prazo de vigência do contrato Nº 055/2020, celebrado entre os contratantes, o qual passará a vigorar de 04 de setembro de 2020 a 04 de março de 2021, atendendo ao interesse público. DATA DO ADITIVO: 04/09/2020.

Nova Redenção - BA, 04 de setembro de 2020.

GUILMA RITA DE CASSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES
Prefeita

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N, Centro, CEP 468935-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO torna público que firmou Termo de Aditamento de prazo do Contrato 054/2020, oriundo da tomada de preço Nº 002/2020, cuja Contratada é a empresa **R C LAGO DIAS ENGENHARIA - ME**, cujo **OBJETO**: O presente termo aditivo tem como objeto de prorrogação do prazo de vigência do contrato Nº 054/2020, celebrado entre os contratantes, o qual passará a vigorar de 03 de novembro de 2020 a 03 de julho de 2021, atendendo ao interesse público. **DATA DO ADITIVO**: 03/11/2020.

Nova Redenção - BA, 03 de novembro de 2020

GUILMA RITA DE CASSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES
Prefeita